

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 343/2013-GAB

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2013.

Assunto: Resposta Ofício 165/2013/GAB/LEG.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício em epígrafe, referente ao **Requerimento** protocolado sob o número **65/2013**, encaminhamos a Vossa Excelência parecer técnico exarado pelo DMT da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, que ora segue apensado.

Colocando-nos à disposição dessa Casa, renovamos nossa estima.

Atenciosamente,


Guilherme Rech Pasin,
Prefeito Municipal.

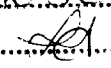
A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdecir Rubbo,
Digníssimo Presidente,
Câmara Municipal de Vereadores,
Bento Gonçalves – RS.

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

21.05.2013

ÀS16:50.....Horas

Ass.:.....

d



Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves

Para Informar

ASSUNTO: REDUTOR VELOCIDADE

Ao Secretário Mauro Moro

Em resposta à solicitação de colocação de redutor de velocidade na Rua Herny Hugo Dreher, próximo ao entroncamento com Parnaíba, informo que a implantação destes dispositivos depende de autorização expressa da autoridade de trânsito, podendo ser colocados após estudo de alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e número de acidentes no local.

A análise técnica segue sempre a mesma lógica nestes casos de solicitação de , redutores de velocidade. Após análise e vistoria do local, verificando distâncias de esquina, inclinação da via, visibilidade, pavimento, etc. avaliamos cuidadosamente sua necessidade, pois a redução de velocidade feita através destes dispositivos muitas vezes pode causar transtornos, como os veículos de emergência, bombeiros, ambulâncias, ônibus entre outros.

Devem ser utilizados em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente naqueles onde há grande movimentação de pedestres que justifique a necessidade de redução da velocidade, nas proximidades de grandes pólos geradores de tráfego, por exemplo.

Recomenda-se que após a implantação dos dispositivos, a autoridade com circunscrição sobre a via monitore o seu desempenho, devendo estudar **outra** solução de engenharia de tráfego, quando não for verificada expressiva redução do índice de acidentes no local. Ou seja, **é sempre uma solução provisória** pelas orientações técnicas vigentes ou alternativa quando outras não atendem à necessidade.

Para a colocação de redutores de velocidade, deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- a) Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
- b) Ausência de rampas (inclinação da via);
- c) Ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
- d) Volume de tráfego significativo;



Prefeitura Municipal de
Bento Gonçalves

Para Informar

ASSUNTO: REDUTOR VELOCIDADE

e) Existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

No caso da solicitação, o local é próximo ao cruzamento. Há placas de indicação de limite de velocidade e boa sinalização ao longo da via. Há possibilidade de estacionamento próximo aos estabelecimentos e nas travessas. Qualquer ponto da cidade é sujeito a acidentes graves e fatais, e nem sempre o problema é relacionado à sinalização ou falta dela, muitas vezes com questões de comportamento do motorista ignorando a sinalização e regras de trânsito.

À sua superior deliberação

Em 07/05/2013

Rosana Guarise
ROSANA GUARISE
ARQUITETA E URBANISTA-CAU 64307-6
SMURB